

COMUNICADO

DATA: 09/06/2026

Retomada do processamento e cobrança de coparticipações (retroativo a janeiro de 2025) e diretrizes operacionais.

Prezados(as) Beneficiários(as),

A Diretoria Executiva de Autogestão em Saúde do TRFMED comunica aos beneficiários do Plano Nacional a retomada do processamento e da cobrança das coparticipações, a partir da folha de junho/2026.

O procedimento estava temporariamente suspenso em virtude da implantação e estabilização do novo sistema operacional do Programa.

Visando mitigar os impactos financeiros no orçamento familiar e garantir a previsibilidade, a cobrança dessas despesas acumuladas ocorrerá de forma gradual e parcelada.

A seguir, detalhamos as diretrizes operacionais desta retomada:

1. Data de atendimento: serão cobradas as coparticipações dos atendimentos previstos na Instrução Normativa TRFMED nº 4/2025 ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2025. Os atendimentos anteriores a esta data que não cobrados, serão isentos de cobrança futura.

2. Escopo: Nesta primeira etapa, a cobrança retroativa contemplará apenas as despesas referentes a **consultas médicas**.

3. Regras: Conforme as regras vigentes do Programa, o valor da coparticipação para consultas corresponde a 20% do custo do atendimento, limitando-se a um teto máximo de R\$ 40,00 por consulta.

COMUNICADO

DATA: 09/06/2026

4. Proteção Financeira e Limite Mensal (Regra Geral): Como regra geral de proteção, a cobrança respeitará o limite máximo mensal de desconto de 10%, calculado sobre a remuneração, deduzidos imposto de renda e contribuição para a seguridade social e a margem consignável. O valor de coparticipação apurado que ultrapassar esse limite mensal será transferido e cobrado em parcelas sucessivas nos meses seguintes.

5. Regra Específica para Beneficiários Desvinculados: este limite mensal de desconto em folha mencionado no item anterior não se aplica aos beneficiários desvinculados – isto é, magistrados e servidores que perderam o vínculo com a Justiça Federal da 5ª Região (JF5) e optaram por permanecer no TRFMED.

6. Regra Específica para Migrantes ao Plano TRFMED Nacional Ampliado: O plano TRFMED Nacional Ampliado é isento de cobrança de coparticipações. Contudo, os beneficiários que migraram do Plano Nacional para o Ampliado permanecem responsáveis pelo pagamento integral das coparticipações geradas por atendimentos realizados durante o período de vinculação ao plano anterior (Nacional), mesmo que o processamento e a cobrança destas dívidas ocorram após a efetivação da migração, em estrito cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da IN TRFMED nº 4/2025.

Para dúvidas ou mais informações sobre o seu extrato de coparticipação, acesse o Portal do Beneficiário ou o App TRFMED, abra um Fale Conosco “Dúvidas de Cobrança de Coparticipação”.

Canais de comunicação

Mantenha-se sempre informado sobre o seu plano!

Central de Atendimento - Whatsapp

TRF5 - (81) 3425-9970

JFAL - (82) 2122-1465

JFCE - (85) 98802-0038

JFPB - (83) 3690-1253

JFPE - (81) 3213-6966/3213-6967

JFRN - (84)4005-7598/ (84) 99139-6836

JFSE - (79) 98846398

Instagram

 @trfmedsaude

Facebook

 TRFMED Autogestão

Youtube

 @TRFMED

Site

 trfmed.trf5.jus.br

Comunidade Fique por Dentro no WhatsApp

Clique aqui
ou acesse o QR Code abaixo:



Portal do Beneficiário

